



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.290/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 28 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.895/17-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 19.014/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual o zoneamento das ruas José Tordin, Paulo Trombeta e Silvestre Chiari localizadas no bairro Jardim Bom Retiro? Enviar lista das atividades permitidas por rua.

Há algum comércio em alguma das ruas citadas, se sim enviar lista separadamente.

Há alguma ficha de consulta na prefeitura solicitando abertura em alguma das ruas citadas? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelas Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e da Fazenda, capazes de esclarecer os questionamentos do nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 12 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Muni.

Nº PROTOCOLO

03081/2017

Data/Hora Protocolo: 30/11/2017 17:04

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1895/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre zoneamento das ruas José Tordin, Paulo Trombeta e Silvestre Chiari, bairro Jardim Bom Retiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls nº 04	Rubrica
CI 2277/17	
Proc.Nº/Ano: 311	SAJI

Ao D.G.P.O.P.

Referente CI 2.277/17-DTL/SAJI informamos, em nossa área de atuação:

Que a Rua José Tordin, em toda sua extensão, está inserida no zoneamento 2Ax – zona comercial geral. Os imóveis que fazem esquina com a Rua Luiz Bissoto assumem característica de corredor nível 2;

Que a Rua Paulo Trombeta, em toda sua extensão, está inserida no zoneamento 2Ax – zona comercial geral. Os imóveis que fazem esquina com a Rua Luiz Bissoto assumem característica de corredor nível 2;

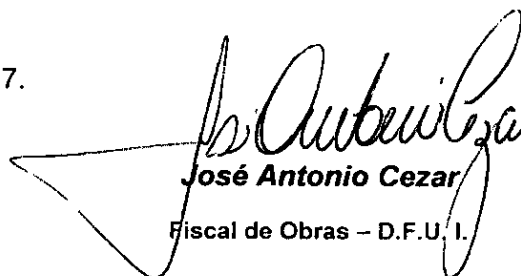
Que a Rua Silvestre Chiari, em toda sua extensão, está inserida no zoneamento 2Ax – zona comercial geral. Os imóveis que fazem esquina com a Rua Luiz Bissoto assumem característica de corredor nível 2;

Para os imóveis inseridos **APENAS** no zoneamento, ou seja, aqueles que **NÃO FAZEM ESQUINA** com a Rua Luiz Bissoto, conforme a Lei 4186/07 são permitidas as atividades IIA, IIB, IIC e IID1;

Para os imóveis **que fazem esquina** com a Rua Luiz Bissoto, conforme a Lei 4186/07 são permitidas as atividades II A, IIB, IIC, IID, IIIA, IIIB, IIIC e IIID e

Que existe apenas uma ficha de consulta em análise nesta Divisão, de número 847/17, em nome de CARLOS ALBERTO MERANCA JUNIOR, para a atividade de "bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas", COMPATÍVEL com o zoneamento, cuja cópia segue em anexo conforme solicitado.

D.F.U.I., 06 de novembro de 2017.


José Antonio Cezar
Fiscal de Obras – D.F.U. I.

ANEXO II**LISTAGEM DE CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE USO****I – RESIDENCIAL****II – COMÉRCIO, SERVIÇOS, INSTITUIÇÕES DE ÂMBITO LOCAL E PEQUENA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO**

II.A – COMÉRCIO LOCAL – Estabelecimento com vendas ao consumidor exclusivamente varejista de produtos relacionados ao consumo residencial:

agência, peças e acessórios para veículos

armazém, empório, mercearia

artefatos de borracha, metal, plástico

artigos de couro, calçados

artigos de vestuário, tecidos

artigos esportivos, recreativos

artigos para festas

artigos para piscinas/ churrasqueiras/ artigos para jardim

artigos religiosos

bar, lanchonete, pastelaria, aperitivos, petiscos, autolanches (*nos imóveis inseridos em zonas com índice de parâmetros de uso do imóvel "2", "5" e "6", que não estejam voltados para vias corredores, estas atividades somente poderão ser exercidas em lotes ou glebas de esquina*)

bazar, armarinhos, aviamentos/ brinquedos

bebidas sem consumo no local

bicicletas

caça e pesca, cutelaria, selas e arreios, camping, ração animal

casa lotérica

casas de carnes, açougues, avícolas

casas de massas e pratos prontos quentes e congelados

charutaria, tabacaria

confeitaria, doceria, chocolates

discos, fitas, equipamentos de som, informática

eletrodomésticos, utensílios

farmácia, drogaria
ferragens, ferramentas
floricultura
fotografia, cinematografia (material)
instrumentos eletrônicos e de precisão
instrumentos musicais
instrumentos, aparelhos e materiais médicos e odontológicos
joalheria, relojoaria, bijuteria
jornais, revistas
livraria, papelaria
louças, porcelanas, cristais
materiais de limpeza
material elétrico
material hidráulico
mercado
móveis e artigos de decoração
óptica
padaria
peixaria
perfumaria, cosméticos
presentes, artesanatos, "souvenires"
quitanda, frutaria
restaurante, pizzeria, churrascaria, cantina
roupas de cama, mesa e banho
roupas profissionais de proteção, uniformes
sorveteria
sucos e refrescos
vendas de adubos, materiais agrícolas, sementes e grãos

II.B - SERVIÇO LOCAL – Prestação de serviços à população que podem adequar-se aos mesmos padrões de usos residenciais, no que diz respeito às características de tráfego, de níveis de ruído, de vibrações e de poluição do ar.

II.B.1 - Serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários e outras atividades não incômodas exercidas na própria residência (não possuindo funcionários e

atendimento de público no local).

II.B.2 - Escritórios, consultórios, clínicas médicas e dentárias de pequeno porte, ateliês e serviços de profissionais liberais e técnicos, corretores

academia de arte

academia de dança e música

academia de ginástica, natação

academias de lutas marciais

academias de condicionamento físico

agência de cobrança

agência de emprego e mão de obra temporária, treinamento

agência de marcas e patentes

agência de passagens e turismo

agências de anúncios de jornal

alfaiate, costureiro, atelier de costura, bordado, tricô

análise e pesquisa de mercado

banhos, sauna, duchas, massagens

cartório de registro civil e anexos

consertos de pequenos eletrodomésticos

cópias, encadernação, plastificação

curso de informática

cursos de línguas

despachante

desratização, dedetização, higienização

eletricista

empresas de seguros, montepios, pecúlios

encanador

escolas e cursos de pequeno porte (máximo de 100 alunos)

escritórios representativos ou administrativos de indústrias, comércio e serviços

estacionamentos (guarda veículos de pequeno porte)

instituto de beleza, barbearia, manicure

jardineiro

laboratório de análise clínica

lavanderia, tinturaria (não industrial)

maquetista, pintura de placas e letreiros

organizações de congressos e feiras
pedreiro
pensões
pintor
raspagem e lustração de assoalhos
sapateiro
serviço funerário
transporte escolar (máximo 2 veículos)
vidraçaria
vigilância e segurança

II.B.3

hotéis-fazendas
pousadas
campings
pesqueiros
clubes de campo (sem possibilidade de fracionamento para uso residencial)
escolas de esportes
hospedagem e criação de animais de pequeno, médio e grande porte (desde que respeitada as condições sanitárias de atendimento aos animais, e não provoquem incômodos aos vizinhos tais como excesso de ruídos, odor, contaminação do solo e das águas)
usos relacionados à educação ambiental e ao lazer campestre
clínica de recuperação de dependentes químicos
clínicas veterinárias
clínicas de repouso
Spas
Obs.: é admitido o funcionamento de atividades complementares de comércio e serviço inseridos à atividade principal.

II.C - INSTITUCIONAL LOCAL – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas às atividades de caráter social, administrativo, filantrópico ou religioso que não impliquem em simultânea concentração de pessoas, de veículos e que mantenham o nível de ruído similares ao uso residencial.

albergue, asilo, orfanato, creche
associações e fundações científicas
biblioteca, cinemateca, filmoteca
centro de orientação familiar, profissional
centro de reintegração social
clubes associativos, recreativos e esportivos, quadras, salões de esportes e piscinas
delegacia de ensino
igrejas e cultos religiosos
organizações associativas de profissionais
órgãos da administração pública federal, estadual e municipal
pinacoteca, museu
sindicatos ou organizações similares do trabalho

II.D – PEQUENA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO – Indústrias não incômodas que podem adequar-se aos mesmos padrões de usos residenciais, no que diz respeito às características de tráfego, de níveis de ruído, de vibrações e de poluição do ar.

II.D.1 – PEQUENA INDÚSTRIA

indústria injetora de plástico
produção não incômoda de artefatos em geral
fabricação de artefatos de papel, não associados a produção de papel
fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associado à produção de papelão, cartolina ou cartão
fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas, flâmulas, brindes, objetos de adorno, artigos de escritório)
fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria
fabricação de produtos eletro-eletrônicos
fabricação artesanal de sorvetes, bolos e tortas geladas, inclusive cobertura
confeção
clicheria produzida de forma artesanal

II.D.2 - AGROINDÚSTRIAS – indústria que beneficie a matéria prima oriunda da agricultura e demais produtos rurais

beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de
doces e preparação de especiarias e condimentos
produção de artefatos destinados ao uso rural que se harmonizem com as
características de predominância desta zona

III – COMÉRCIO, SERVIÇO, INSTITUIÇÃO EM GERAL E INDÚSTRIA DE MÉDIO PORTE

III.A - COMÉRCIO GERAL E ESPECIAL – Estabelecimentos para vendas varejistas e
pequeno atacadista de produtos diversos.

III.A.1 – COMÉRCIO GERAL

material de construção
supermercado

III.A.2 – COMÉRCIO ESPECIAL

depósito de gás
ferro velho, sucata
madeira bruta - madeireira
materiais recicláveis
fogos de artifício

III.B - SERVIÇO GERAL E ESPECIAL – Estabelecimentos destinados à prestação de
serviços à população que implicam na fixação de padrões específicos, de tráfego, de
níveis de ruídos, de vibrações e de poluição do ar.

III.B. 1 - SERVIÇO GERAL

agência e postos bancários de capitalização, financeiras
aluguel e ou venda de veículos leves
bingo
boliche
casa de jogos
cinemas, teatros, auditórios

clicheria
 cooperativas de produção
 depósito de materiais em geral (com nível de incômodo similar as demais atividades permitidas nesta sub-categoria)
 distribuição de jornais e revistas
 embalagem, rotulagem e encaixotamento
 escolas e cursos de médio porte (capacidade para 100 a 1000 alunos)
 estúdios de rádio e TV
 gráfica, linotipia, fotolito de pequeno porte
 hospedagem de pequenos animais
 hotel
 salão de festas, bailes, "buffet"

III.B.2 - SERVIÇO ESPECIAL

cantaria, marmoraria
 carpintaria, marcenaria
 entalhadores
 funilaria
 galvanoplastia
 locação de caçambas
 montagem de calhas e rufos
 montagem de toldos
 oficinas, funilaria, pintura, montagem de pneus, borracheiros (veículos automotores)
 postos de abastecimento de combustíveis e serviços
 reformas de estofados e capas de veículos
 serralheria
 soldagens
 torneadores
 transportadora de pequeno porte (para o máximo de dez caminhões ou ônibus, desde que o imóvel comporte estacionamento dos veículos)

III.C - INSTITUCIONAL GERAL – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas às atividades de caráter social, administrativo, filantrópico ou religioso, que

utilizem a concentração simultânea de pessoas sem provocar níveis elevados de ruídos fora do estabelecimento e, não necessitem modificar o sistema viário existente.

centro de saúde, hospital, maternidade, casas de saúde e sanatório
igrejas, locais de culto
teatro

III.D - INDÚSTRIA DE MÉDIO PORTE

fabricação artesanal de instrumentos musicais, gravação de matrizes e reprodução de discos para fonógrafos e fitas magnéticas
fabricação de artigos de ourivesaria, joalheria e bijuterias
fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada, inclusive móveis e chapéus
fabricação de balas, caramelos, bombons e chocolates, etc
fabricação de massas alimentícias e biscoitos
indústria de confecção
cozinha industrial
fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não, com matéria prima não gerada no local

IV – COMÉRCIO, SERVIÇO, INSTITUCIONAL DE GRANDE PORTE E INDÚSTRIA GERAL

IV.A – COMÉRCIO DE GRANDE PORTE – Estabelecimentos destinados à vendas atacadistas e varejistas, simultaneamente.

acessórios para máquinas e instalações mecânicas
centro de compras, shopping center e lojas de departamentos de grande porte
centros atacadistas de produtos diversos
distribuidora de adubos e fertilizantes
distribuidora de álcool, petróleo, carvão e combustível
distribuidora de gás engarrafado
distribuidora de inseticida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

* FICHA DE CONSULTA *

PARA INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO NO C.A.E.

PROTOCOLO N.º

0847117

DATA DO PEDIDO:

22 AGO 2017

ANÁLISE SOMENTE QUANTO À COMPATIBILIDADE DO RAMO DE ATIVIDADE E LOCAL PRETENDIDO

DADOS PREENCHIDOS PELO REQUERENTE

Nome da Empresa	CARLOS ALBERTO MERANCA JUNIOR	Tel.:	19988392459
Endereço	RUA JOSE TORDIN	Nº	1
Loteamento	JD BOM RETIRO	Lote	1
		Qd	L
		Inscrição Municipal - Imóvel	1533/00
Ramo de atividade detalhado:	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS		
	CNAE (s)		
	56.11-2/02		
Nº de empregados		Masculino	
		Feminino	
Nome Requerente	Carlos Alberto Meranca	Telefone	
E-mail (s):	contato@exattas.com.br		
Observações:	Flávia -1998858-6889		

VÁLIDO POR 06 MESES A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO,
SALVO ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

QUALQUER RASURA ANULA A CONSULTA

D.C.	RESTRIÇÃO URBANÍSTICA QUANTO AO USO:	
	CONST.EXIST.	HABITE-SE
	CONST.EXIST.	HABITE-SE
	CONST EXIST	HABITE-SE
	PROJ.APROV.	HABITE-SE
	Bairro Ribeiro	DATA: / / VISTO:

D.F.U.I.	ZONEAMENTO	Z2AX-CORREDOR 2	FC 882/2008	DATA: / /	VISTO: José Eduardo Cappella
	USO DO IMÓVEL	COMPATÍVEL	23 08 2017	DATA: 23 AGO 2017	VISTO: Cristiano de Oliveira Sas Fiscal de Obras Agente Administrativo I

D.F.U.I.	VISTORIA:		
		DATA:	VISTO:

D.F.U.I.	ANÁLISE:		
		DATA DA EXPEDIÇÃO:	VISTO:

CARIMBO		Declaro ter recebido a 1ª via deste documento
		ASSINATURA DO INTERESSADO
		NOME: _____
		R.G. _____ EM: ____/____/____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Relação de Contribuintes Mobiliários

Ccm	Nome	Endereço	CNPJ	I.E./R.G.	ME
Estabelecido	Dt Início Ativ.	Dt Encerr.	Capital Social	Escrituração	
Atividade Livre					
Código	Descrição Atividade Adicional	Valor Atividade	Tipo de Cálculo	Valor Arbitrado	
1047000	Donizete Francisco Borges Valinhos - Me	04/22/19 - 13275-230 - Rua José Tordin, 12	2 - Movimento	0	Sim
0206	Comércio de peças e sistemas de acionamento elétrico para portões e serviços de instalação de portões eletrônicos	12/12/2000	0	0,00	0,00
1610900	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive eletrônicos	11/12/2008	0	0,00	0,00
0202	Comércio de qq outros ramos não especificados	11/12/2008	0	0,00	0,00
2348100	S.M.S A-Bar Dois Irmãos Ltda	11/12/2008	0	0,00	0,00
0206	Comércio de qq outros ramos não especificados	11/12/2008	0	0,00	0,00
2348100	Lucas Andreotti Palhares 40164576886	06/04/2016	0	0,00	0,00
0206	Cabeleiros, manicure e pedicure.	06/04/2016	0	0,00	0,00
0206	Demais atividades sujeitas a licença de localização e/ou funcionamento	06/04/2016	0	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Relação de Contribuintes Mobiliários

Ccm	Nome	Endereço		CNPJ		I.E. / R.G.		ME
Estabelecido	Dt Início Ativ.	Dt Encerr.	Capital Social	Escrituração	Tipo de ISS	Tp Informação	Qtde	
Atividade Livre								
Código	Descrição Atividade	Valor Atividade	Tp Atividade	Adicional	Valor Atividade	Tipo de Cálculo	Valor Arbitrado	
23968/00	Atxus Comércio de Produtos Gráficos Ltda	2.000,00	13275-250 - Rua Silvestre Chiffl, 651	Sala 03 - Ed. Molsa	26.158.046/0001-27	708.125.634.112		
1 - Estabelecido	13/09/2016	360	0 - Sem Iss	0				
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.								
0206	Comércio de qq outros ramos não especificados		Licença	0,00	285,15	Tributável	0,00	